
S.R. DA ECONOMIA
Despacho n.º 78/2012 de 24 de Janeiro de 2012

Considerando que pelo Despacho n.º 1258/2007, publicado no *Jornal Oficial*, II série n.º 128, de 18 de dezembro, o promotor Carlos Alberto Botelho, Sociedade Unipessoal, Lda. (adiante designado/a por promotor), foi beneficiário/a, ao abrigo do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores - Subsistema para o Desenvolvimento do Turismo (adiante designado por SIDET), de um apoio financeiro no montante de €21 480.04, sob a forma de subsídio não reembolsável, para aplicação na execução de um projecto de investimento.

Considerando que, aos 14 dias do mês de abril do ano de 2008, entre a Região Autónoma dos Açores e o promotor foi celebrado um contrato de concessão de incentivos financeiros no âmbito do SIDET, para execução do projecto de investimento candidatado e aprovado pelo despacho acima identificado.

Considerando que o prazo de realização do investimento objecto de apoio decorreu no período compreendido entre 1 de Março de 2008 e 1 de março de 2010, conforme consta da cláusula quarta do contrato de concessão de incentivos.

Considerando que o promotor está, nos termos da cláusula oitava do contrato de concessão de incentivos e da alínea a) do artigo 19.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2001/A, de 6 de junho, obrigado à execução do projecto objecto de apoio, dentro daquele período.

Considerando que o referido prazo foi ultrapassado sem que tenha sido comunicada qualquer alteração ou ocorrência que possam ter posto em causa os pressupostos relativos à aprovação do projecto, nomeadamente, quanto ao seu calendário de execução.

Considerando que a execução do investimento objecto de apoio não ocorreu nos termos e prazos constantes do processo de candidatura e do contrato de concessão de incentivos.

Considerando que o promotor foi notificado para o exercício do direito de audiência prévia, sem que se tenha pronunciado.

Assim,

Determino, ao abrigo do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2000/A, de 10 de agosto, o seguinte:

- Rescindir o contrato celebrado ao abrigo do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores - Subsistema para o Desenvolvimento do Turismo, entre a Região Autónoma dos Açores, representada pelo Secretário Regional da Economia, e o promotor Carlos Alberto Botelho, Sociedade Unipessoal, Lda., em 14 de abril de 2008, com fundamento nas alíneas a) e d) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2000/A, de 10 de agosto e nas alíneas a) e d) do n.º 1 da cláusula nona do contrato de concessão de incentivos, conjugado com o disposto na alínea a) do artigo 19.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2001/A, de 6 de junho, no n.º 1 da cláusula quarta do referido contrato e na cláusula oitava do mesmo.

5 de janeiro de 2012. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Alves Cordeiro*.